

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO N° 9/2017-4SEMPROR

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor individual e Cooperativas, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa de Fortalecimento ao Centro Tecnológico da Agricultura Familiar da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

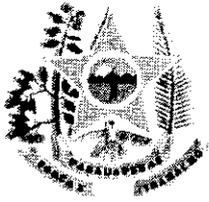
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017-4SEMPROR
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO
EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E COOPERATIVAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, do Decreto Municipal nº 071/2014, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, do Decreto Federal nº 8.538/2015, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço, critério de julgamento POR ITEM, com Itens de Participação Exclusiva para Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Micro Empreendedor Individual e Cooperativas, conforme condição que trata do objeto, e mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

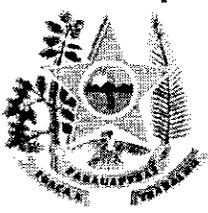
RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e HABILITAÇÃO

LOCAL: MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

DIA: 05/ 09/ 2017 HORÁRIO: 09:00H

1. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora e local já estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
 - 2.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão.
 - 2.2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.
 - 2.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA e exame da conformidade das propostas.
 - 2.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas.
 - 2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais.
 - 2.6. Abertura do envelope HABILITAÇÃO da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação.
 - 2.7. Devolução dos envelopes HABILITAÇÃO fechados às demais licitantes, após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
 - 2.8. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
3. As decisões do (a) Pregoeiro (a) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do (a) Pregoeiro (a), por intermédio de ofício, com comprovação de seu

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, no endereço MORRO DOS VENTOS, S/N-BEIRA RIO II - PARAUAPEBAS/PA ou pelo telefone: (094) 3356-3482, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5. A resposta do (a) Pregoeiro (a) ao pedido de esclarecimento formulado será comunicado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão.

6.2. Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações.

6.3. Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor.

6.4. Decreto Municipal nº 071/2014 – Regulamento do Sistema de Registro de Preços;

6.5. Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 – Regulamento da Modalidade Pregão;

6.6. Decreto Federal nº 8.538/2015 – Regulamento do tratamento diferenciado à Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.7 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

6.8 Lei Complementar Municipal nº 009, de 26 de abril de 2016 – Institui o tratamento diferenciado a MEI, ME e EPP em âmbito municipal; e

6.9. Demais legislações em vigor e nas exigências deste Edital e seus anexos;

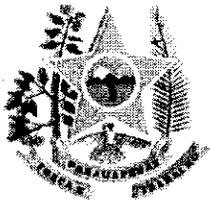
7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1. Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

7.2. Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

7.3. Unidade Gestora - Órgão licitador.

7.4. Licitante - pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/anexos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



7.5. Licitante Vencedora - pessoa física ou jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor individual e Cooperativas, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa de Fortalecimento ao Centro Tecnológico da Agricultura Familiar da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme discriminação do Anexo I.

DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO RÉGIME DE EXECUÇÃO

9. O processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-4SEMPROR, será do tipo menor preço por ITEM, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002, sob o regime de empreitada por preço unitário.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10. Poderão participar, deste Pregão quaisquer licitantes que:

10.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

10.2. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA HABILITAÇÃO.

10.3. Será admitida a participação de consórcios, desde que atendidas às condições previstas no Art. 33, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e nas estabelecidas neste Edital.

10.4. Os itens que constituem o objeto deste processo são destinados exclusivamente para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Empreendedor Individual e COOPERATIVAS, cuja receita bruta não supere o limite previsto para as empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 34 da Lei nº 11.488/2007.:

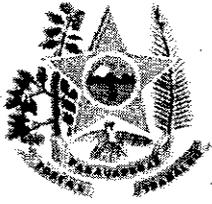
10.4.1. Será dada preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, sediadas localmente, quando existentes, visando fomentar a economia local, podendo, em caso contrário, serem ampliadas às estabelecidas na região, na forma da Lei complementar Municipal nº 009/2016, e o Decreto Federal Nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015. Caso não compareça ao certame empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS sediadas localmente ou regional o objeto será ampliado às empresas ME/EPP/MEI/COOPERATIVAS nacionais.

10.4.1.1. Define-se como região, à microrregião de Parauapebas, que está dividida em cinco municípios: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás e Parauapebas, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

10.4.2. A participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, é com observância ao Art. 28, §1º, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº 009/2016, bem como o Art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e Art. 6º do Decreto Federal Nº 8.538/2015.

11. Não poderão concorrer neste Pregão:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



11.1. Autor de projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, empresa que tenha participado, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

11.2. Licitante que, na data designada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e/ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.

11.3. Licitante sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

11.4. Servidor ou dirigente da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

11.5. Licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DO PROCEDIMENTO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo (a) Pregoeiro (a) a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

13. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) Retardatária, a não ser como ouvinte.

b) Que não apresentar a declaração de habilitação até o término do credenciamento.

13.1. Serão aplicadas as penalidades previstas na condição 103 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

14. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao (á) Pregoeiro (a) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

14.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

15. No mesmo ato, o (a) Pregoeiro (a) receberá a declaração de habilitação e os envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes PROPOSTA e aos seguintes procedimentos:

15.1. Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

15.2. Classificação da proposta escrita de menor preço POR ITEM e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



15.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior.

15.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

15.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

15.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope PROPOSTA, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 34.

16. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

16.1. A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

16.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

17. Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço, o(a) Pregoeiro(a) declarará a mesma como vencedora do(s) respectivo(s) item(s).

18. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope HABILITAÇÃO ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

18.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, salvo as exceções contidas na Lei complementar nº 123/2006 e Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

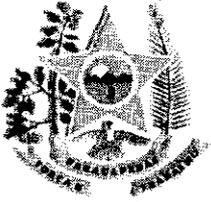
19. Caberá ao (á) Pregoeiro (a), ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

19.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

19.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada.

19.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, após constatado o atendimento das exigências deste Edital.

19.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.5. Encaminhar a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

20. À autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS** por meio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** caberá:

20.1. Adjudicar os resultado deste Pregão após decidido(s) o (s) recurso (s) interposto (s) contra ato (s) do (a) Pregoeiro (a).

20.2. Homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do (a) Pregoeiro (a) e promover a celebração do contrato correspondente.

21. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **HABILITATAÇÃO** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

21.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

22. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

23. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

24. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **HABILITATAÇÃO**, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

25. É facultada ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da **PROPOSTA** ou da **HABILITATAÇÃO**.

25.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

26. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

26.1. Se não houver manifestação do representante legal da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão.

a) Nesse caso, a adjudicação caberá ao (à) Pregoeiro (a).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



26.2. Se houver interposição de recurso contra atos do (a) Pregoeiro (a), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

a) Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade competente **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**.

27. A abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO será realizada sempre em sessão pública, devendo o (a) Pregoeiro (a) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações de habilitação, e pelos representantes das licitantes presentes.

28. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

29. Após concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a), à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

30. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao (à) Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido do original e da cópia de sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.

31. Entende-se por documento credencial:

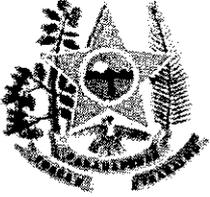
a) Estatuto ou contrato social/ato constitutivo.

b) Procuração ou documento equivalente, devidamente reconhecida a firma do outorgante em cartório, quando a pessoa a ser credenciada não for sócia da empresa, com poderes para manifestar-se em qualquer fase do Pregão, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de verificação quanto à legitimidade de quem outorga os referidos poderes;

31.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

31.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

31.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o (à) Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, não representará a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO relativa a este Pregão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e deverá ser mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

31.4. Como o presente certame é destinado exclusivamente às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais ou Cooperativas, estas deverão apresentar a Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme anexo II - Modelo "b") que consta dos ANEXOS deste Edital. A não entrega desta declaração impedirá a licitante de prosseguir do certame.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

32. No dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao (à) Pregoeiro (a), simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação (cf. Anexo II - Modelo "a") tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e os documentos de habilitação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-4SEMPROR

ENVELOPE PROPOSTA
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-4SEMPROR
ENVELOPE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

DA PROPOSTA - ENVELOPE PROPOSTA

33. A proposta contida no envelope PROPOSTA deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

33.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas.

33.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, a inscrição estadual, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço completo com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

33.3. Conter o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade (fornecida por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, certificado de reservista, passaporte, carteira de trabalho e previdência social, bem como carteira nacional de habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), endereço e cargo na empresa da pessoa, com poderes legais, que ficará encarregada da assinatura do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



33.3.1. Deverá ser citado, ainda, na proposta ou encaminhado, posteriormente, o (s) nome (s) e o número (s) de telefone (s), para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução dos serviços objeto deste Pregão.

33.3.2. Caso as informações de que trata o item 33.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

33.4. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA.

33.4.1. No silêncio quanto aos referidos prazos, os mesmos serão considerados como aceitos pela proponente para efeito de julgamento.

33.5. Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o anexo I deste Edital e o global da proposta.

33.6. Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

34. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo (a) Pregoeiro (a).

34.1. Serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar.

34.2. A falta de data e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

34.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope HABILITAÇÃO.

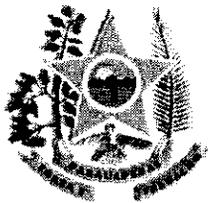
34.4. A proposta de preços a ser apresentada poderá ser formalizada para os itens que a proponente julgar ter interesse e deverá conter a discriminação dos valores unitários, valor total e valor global, prazo de validade da proposta e prazo para fornecimento dos materiais, bem como, número da conta corrente, agência e nome do banco da proponente.

34.5. Apresentarem preços unitários dos serviços orçados superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

34.6. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, incluso a entrega dos produtos no local solicitado pela SEMPROR. Todos os custos diretos e indiretos serão de inteira responsabilidade da contratada.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar o preço unitário e o global da proposta, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I, e indicar, obrigatoriamente, a marca do produto ofertado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



36. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

36.1. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

37. O prazo de entrega deverá ser em até 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, acompanhada da Nota de Empenho.

37.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

37.2. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

37.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

37.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO, sem a solicitação ou a convocação de que trata a condição 37.3, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

38. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do Anexo I deste Edital.

38.1. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

39. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

40. Ao (À) Pregoeiro (a), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

40.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



DA AMOSTRA

41. DISPENSADA

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

42. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

43. Feito isso, o (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

44. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o (a) Pregoeiro (a) fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

44.1. O representante da licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado.

45. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

45.1. Será considerada como mais vantajosa para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a oferta de menor preço, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior, sempre que conveniente considerando o limite máximo do valor estabelecido como referência (valor estimado pela Administração).

46. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:

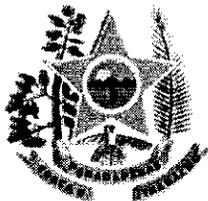
46.1. Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

46.2. Mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço).

46.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço.

46.4. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 46.3 e 46.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a purgação de uma que atenda às condições deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



b) Na hip tese da al nea anterior, o (a) Pregoeiro (a) poder  negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor pre o.

47. Verificada que a proposta de menor pre o atende  s exig ncias fixadas neste Edital, quanto   proposta e   habilita o, ser  a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

47.1. Ap s o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poder o reduzir seus pre os ao valor da proposta da licitante vencedora, sem preju zo do resultado do certame, adjudica o e homologa o   licitante vencedora.

DA DESCLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

48. Ap s a an lise das propostas, ser o desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II, da Lei n.  8.666/93, as propostas que:

48.1. Apresentarem pre os excessivos ou com pre os manifestamente inexequ veis, assim considerados aqueles que n o venham a ter demonstrada sua viabilidade, atrav s de documenta o que comprove que os custos dos servi os s o coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto.

48.2. Que n o atenderem, no todo,  s exig ncias contidas neste Preg o.

48.3. A aplica o para o item 48.1 ser  da seguinte forma:

48.3.1 – A demonstra o da viabilidade dos pre os dever  ser formalmente apresentada, devendo ainda serem indicados os custos dos insumos (planilha de custos), com a finalidade de comprovar que os pre os s o coerentes com os praticados no mercado e, ainda, que os coeficientes de produtividade s o compat veis com a execu o do objeto de acordo com o teor da S mula 262 TCU.

48.3.2 – As planilhas devem ser apresentadas pelo licitante como oportunidade  nica de demonstrar que sua proposta   exequ vel, no prazo m ximo de at  03(tr s) dias  teis, contados da data da solicita o, devidamente motivada, pelo pregoeiro.

48.3.3 – A n o aceitabilidade da proposta a ser declarada pelo pregoeiro, dever  conter os fundamentos da sua desclassifica o de acordo com o Acord o n  1.092/2013 – Plen rio TCU, na forma exigida pelo inciso XI, Art.4  da Lei 10.520/2002 c/c Anexo I, inciso XII, Art. 11 do Decreto 3.555 de 08/08/2000.

DO DESEMPATE

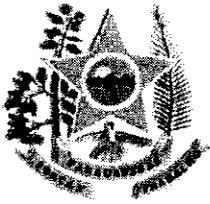
49. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e n o havendo lances, ser  efetuado sorteio em ato p blico, com participa o de todas as licitantes.

DA HABILITA O

50. Para habilitar-se, as empresas dever o apresentar a documenta o abaixo, dentro do prazo de validade, em 01 (uma) via, que dever  estar dentro de um  nico envelope, e conter os seguintes documentos:

HABILITA O JUR DICA

50.1. C dula (s) de identidade (s):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



50.1.1. Do (s) representante (s) legal (is) da empresa ou

50.1.2. Da pessoa física, se for o caso;

50.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

50.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

50.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

50.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

50.6. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

50.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos) relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

50.8.1. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Federal, a certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;

50.8.2. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais (tributária e não tributária);

50.8.3. faz parte da prova de regularidade, para com a Fazenda Municipal, a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos de tributos municipais, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

50.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

50.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), perante a Justiça do Trabalho, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no art. 642-A



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



da Constituição das Leis Trabalhistas e no art. 29, inciso V da Lei 8.666/93, ambos acrescentados pela Lei 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

50.11. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou de outro indicador que o venha substituir.

a) A demonstração da boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

b) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

c) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

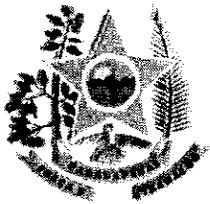
1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Publicados em Diário Oficial. e ou

- Publicados em jornal de grande circulação.

2) Sociedades limitadas (LTDA):



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.

4) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.

5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), de acordo com a resolução CCFC n.º 1.402/2012.

50.12. No caso da proponente ser pessoa física deverá apresentar Declaração do Imposto de Renda; ano calendário **2016 e exercício 2017**.

50.13 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

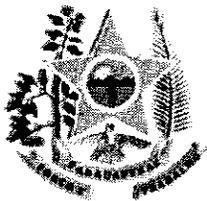
51. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades (informar os quantitativos executados) e prazos (informar o período de fornecimento dos produtos) com o objeto deste Pregão.

a) A comprovação de aptidão referida no item 51 será feita mediante a apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou ou está executando, a contento, serviço da natureza e vulto similar ao objeto deste Pregão.

b) O (s) atestado (s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar a execução dos serviços, objeto deste Pregão, bem como para possibilitar à Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS confirmar sua veracidade junto ao (s) emissor (es) do (s) atestado (s).

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

52. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (incluída pela Lei n.º 9.854/1999), conforme anexo II, modelo "c", deste Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



53. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

54. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

55. As declarações relacionadas na condição 51, deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.

56. O representante legal que assinar pela licitante o documento de que trata a condição 52 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o (a) Pregoeiro (a) assim vier a exigir.

57. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

57.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ e com o endereço respectivo:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

57.2. Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

58. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

58.1. Qualquer documento necessário a habilitação/credenciamento poderão ser autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela equipe de apoio a partir do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

58.2. Serão aceitas somente cópias legíveis.

58.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

58.4. O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

59. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



60. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas referidas no ato inabilitatório/desclassificatório.

60.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

60.2. Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

61. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada por representante legal da licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

61.1. Julgamento das propostas.

61.2. Habilitação ou inabilitação da licitante.

61.3. Outros atos e procedimentos.

62. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto à licitante vencedora.

63. Manifestada e registrada a intenção do representante legal da licitante de interpor recurso contra decisões do (a) Pregoeiro (a), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

64. O recurso será recebido por memorial dirigido ao (à) Pregoeiro (a), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões, no período de 03 (três) dias úteis.

64.1. As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo a partir da disponibilização do documento a ser realizada pela Equipe de Pregão.

64.2. Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos.

a) O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

65. O recurso porventura interposto contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

66. Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a).

67. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



68. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do (a) Pregoeiro (a) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

68.1. A licitante deverá comunicar ao (à) Pregoeiro (a) o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado, no horário de expediente (das 08:00h às 14:00h) junto à Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DA ADJUDICAÇÃO

69. A execução dos serviços correspondente ao objeto será adjudicada por ITEM, depois de atendidas as condições deste Edital.

DA HOMOLOGAÇÃO

70. Após a divulgação do resultado do julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, o mesmo será homologado pela autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

71. Homologado o resultado da licitação, a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o(s) interessado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução nas condições estabelecidas.

71.1. A Coordenadoria de Licitações e Contratos dará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que o (s) fornecedor (es) classificado (s) assine (m) a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito a ser (em) signatário (s) da Ata, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e neste Edital.

71.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

71.3. É facultado à Coordenadoria de Licitações e Contratos, quando o (s) convocado (s) não assinar (em) o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

71.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

71.5. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor serão divulgados em órgão oficial da Administração Pública e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

71.5.1 Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000
HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ou seja, o da licitante vencedora; e
- b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus serviços em valor igual ao da licitante vencedora.

71.6 Fica vedado efetuar o acréscimo nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

71.7 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto ao (s) fornecedor (es).

71.8 Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes e convenientes para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, poderão ser acrescentadas à Ata de Registro de Preços.

71.9 A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

71.10. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do presente certame, será de 12 (doze) meses, conforme a inteligência do art. 15 §3º, inciso III, da Lei 8.666/93, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura, de acordo com os prazos e condições previstos na legislação que rege a matéria.

DOS TERMOS DO CONTRATO

72. A Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, por intermédio do Pregoeiro, convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, A assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

72.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Coordenadoria de Licitação do Município de PARAUAPEBAS.

73. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), quando a convocado(a) não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e neste Edital.

73.1 - a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

74. A(s) licitante(s) vencedora(s) só deverá(ão) assinar o respectivo contrato se comprovar as condições de regularidade fiscal e trabalhista, conforme demonstrada na habilitação deste Pregão.

74.1. A empresa vencedora, antes da assinatura do contrato, deverá apresentar sua Licença da Vigilância Sanitária, para fins de verificação de sua plena condição de execução do objeto.

75. Quaisquer condições apresentadas na proposta pela licitante classificada, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

76. O(s) contrato (s) a ser (em) firmado (s) poderá (ão) ser alterado (s), observado o disposto no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93.

77. No interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

77.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

77.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

78. Aplicam-se ao contrato, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços objeto deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

80. O recebimento definitivo do objeto deste Pregão não exclui a responsabilidade da(s) contratada (s), nos termos das prescrições legais.

81. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

82. As entregas dos alimentos altamente perecíveis deverão ser realizadas, uma vez na semana, em dias úteis, na Rodovia Faruk Salmen. Quadra 01. Lotes 03-08. Loteamento Porto Seguro-Parauapebas-PA.

82.1 As entregas dos alimentos que não são altamente perecíveis deverão ser realizadas, a cada 15 dias corridos, na Rodovia Faruk Salmen. Quadra 01. Lotes 03-08. Porto Seguro – Parauapebas-PA.

82.2 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



82.3 Os volumes contendo o produto deverão está, ainda identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

83. O recebimento do(s) produto(s) será (ão) feito(s) pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, pelo seu recebedor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de recebimento.

83.1. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL irá comunicar a contratada.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

84. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

84.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL .

85. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser solicitadas ao Ordenador de despesas da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

86. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DOS ENCARGOS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL E DA CONTRATADA

87. Caberá ao SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL:

87.1 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

87.2 Solicitar, por intermédio da Ordem de Compra, a entrega dos itens objeto do Termo de Referência;

87.3 Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

87.4 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



87.5 Impedir que terceiros execute os servi os objeto deste Preg o;

87.6 Prestar as informa es e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

87.7 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento por interm dio o servidor designado;

87.8 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com Termo de Refer ncia, as cl usulas contratuais e a sua proposta referente a este Preg o;

88. Caber    contratada:

88.1 Responder, em rela o aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) sal rios;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribui es;

d) indeniza es;

e) vale-refei o;

f) vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

88.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus ao Munic pio de Parauapebas;

88.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

88.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execu o dos servi os;

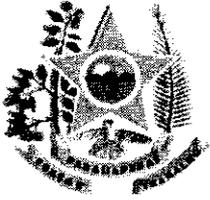
88.5 Substituir  s suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos;

88.6 Comunicar com o servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;

88.7 Proibir a contrata o de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Munic pio de Parauapebas durante a vig ncia do Contrato;

88.8 Se manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, com as condi es de habilita o e qualifica o exigidas nesta licita o;

88.9 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o do contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



88.10 A(s) Empresas deverão fazer novamente pesagem dos alimentos entregues, com isso deverão dispor de balanças no ato da entrega, a fim do funcionário responsável pelo recebimento possa aferir com clareza a totalidade efetivamente entregue;

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

89. À contratada caberá, ainda:

89.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

89.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

89.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. E

89.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

89.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

90. A inadimplência da contratada com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

91. Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

91.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS durante a vigência do contrato.

91.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

91.3. É vedada a subcontratação para a execução dos serviços objeto deste Pregão.

DA DESPESA

92. As despesas decorrentes da execução da contratação, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2017 Atividade 20.605.2061.2.066 - Manut. Prog. Fortalec. Centro Tecnol. Da Agricultura Familiar, Classificação econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



92.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

DA ATESTAÇÃO

93. A atestação das notas fiscais correspondentes a execução dos serviços caberá a autoridade competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** ou ao servidor designado para esse fim.

DO PAGAMENTO

94. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

95. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

96. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

97. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

98. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

99. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

100. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

101. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DAS PENALIDADES

102. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

102.1 - advertência;

102.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

102.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas no Edital;

102.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 102.2 e 102.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**.

103. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

103.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

103.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

103.3 - comportar-se de modo inidôneo;

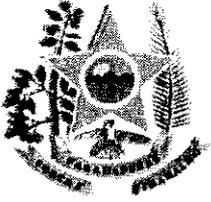
103.4 - fizer declaração falsa;

103.5 - cometer fraude fiscal;

103.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

103.7 - não celebrar o contrato;

103.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



103.9 - apresentar documentação falsa.

104. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

105. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 102 e 103, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

106. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

107. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

108. A rescisão do Contrato poderá ser:

108.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

108.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

108.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

109 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n.º 8.666/93:

109.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

109.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

109.3 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



109.3.1- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

110. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

111. Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao (á) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

114. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao (à) Pregoeiro (a), logo após ter sido protocolizada junto a Coordenadoria de Licitações e Contratos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada no Morro dos Ventos, S/Nº, Bairro Beira Rio II, Município de Parauapebas, Estado do Pará, através do e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br ou pelo telefone (94) 3356-3482 dentro do horário de expediente das 08:00h às 14:00h.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá qualquer licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

DA PUBLICAÇÃO

117. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

118. A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS este Pregão poderá:

118.1. Ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

118.2. Ser revogado, a juízo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

118.3. Ter a data de abertura dos envelopes PROPOSTA e HABILITAÇÃO transferida, por conveniência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



119. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

119.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei n.º 8.666/93;

119.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

119.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

120. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Especificação do objeto.

ANEXO I.a - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelos da declaração de habilitação, exigida na Condição 32, e dos demais documentos, exigidos nas condições 31.4 e 52.

ANEXO III - Minuta de Contrato.

ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

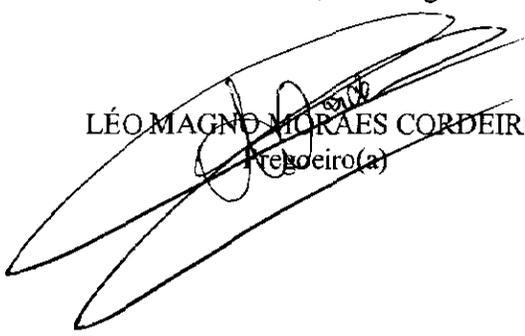
ANEXO V - Encarte da Minuta da Ata.

ANEXO VI - Recibo de Retirada de Edital pela Internet

DO FORO

121. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARAUAPEBAS - PA, 16 de Agosto de 2017


LÉO MAGNO MORAES CORDEIRO
Pregoeiro(a)

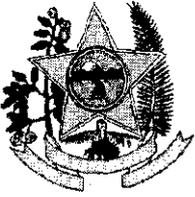


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
156618	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Feijão cariquinho, tipo 1 ; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Feijão cariquinho, tipo 1 ,classe cariquinho, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 1 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</i>	900,0000	QUILO		
156619	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Óleo de soja refinado comestível; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Óleo de soja refinado comestível. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 mL. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	420,0000	UNIDADE		
156620	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Macarrão tipo espagete; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Macarrão tipo espagete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade máxima 13%, Embalagem de 500g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	415,0000	UNIDADE		
156621	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Café torrado e moído; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Café torrado e moído produto de 1º qualidade, sem glúten, embalagem de 500 g, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC; validade 90 dias após o empacotamento; rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS.</i>	300,0000	UNIDADE		
156622	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Arroz tipo 1; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Arroz tipo 1, longo, fino, subgrupo polido, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 5 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar</i>	900,0000	UNIDADE		

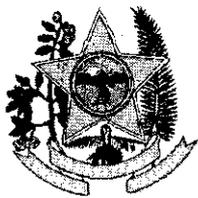


Pará
Governo Municipal de Parauapebas

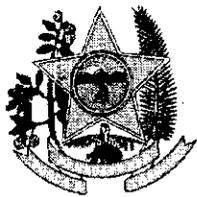
ANEXO I

Pag. 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</i>				
156623	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Açúcar refinado; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Açúcar refinado amargo de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos integros hermeticamente fechados contendo 2 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</i>	415,0000	UNIDADE		
156624	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Tomate; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, grávida, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por Kg</i>	800,0000	QUILO		
156625	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Repolho Branco, "in natura"; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Repolho Branco, "in natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade</i>	800,0000	QUILO		
156626	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Cenoura "In natura", de boa qualidade; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Cenoura "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade</i>	800,0000	QUILO		
156627	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Alface "In natura", de boa qualidade; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Alface "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade</i>	600,0000	MOLHOS		
156628	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Batata inglesa lavada; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Batata Inglesa lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho uniforme</i>	1.500,0000	QUILO		
156629	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Beterraba Lavada; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Beterraba Lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica e com tamanho uniforme</i>	400,0000	QUILO		
156630	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: CEBOLA PÊRA de primeira; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: CEBOLA PÊRA de primeira, sem</i>	800,0000	QUILO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
156631	<p>rama, fresca, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes se manchas com tamanho e coloração uniforme isenta de sujidades parasitas e larva Embalada em sacos de 1 kg .</p> <p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Mandioca "In natura"; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Mandioca "In natura", acondicionada em sacos plásticos ou caixas plásticas, com coloração da casca marrom ,sem cortes ou perfurações; sem brotamento; polpa firme e esbranquiçada, sem pontos pretos e ressecada, tamanho médio por raiz</p>	600,0000	QUILO		
156632	<p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Banana da Terra Branco, "in natura"; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Banana da Terra Branco, "in natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade</p>	300,0000	QUILO		
156633	<p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vargem "In natura"; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vargem "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade</p>	500,0000	QUILO		
156634	<p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora tipo verde "abobrinha" "In natura"; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora tipo verde "abobrinha" "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade</p>	400,0000	QUILO		
156635	<p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora Tipo Cabotiá; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora Tipo Cabotiá, acondicionada em caixas plásticas, com peso mínimo de 500g, com casca fina e de O'coloração amarelada a alaranjada, polpa firme de coloração alaranjado intenso, sem alterações.</p>	500,0000	QUILO		
156636	<p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Pimentão verde; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Pimentão verde Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos</p>	200,0000	QUILO		
156637	<p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Alho branco, gráudo, de 1ª qualidade; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Alho branco, gráudo, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.</p>	75,0000	QUILO		
156638	<p>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Sal de cozinha Refinado; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Sal de cozinha Refinado de 1ª qualidade, iodado, embalagem plástica de 1 kg, contendo informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote</p>	130,0000	QUILO		



Código	Descrição	Qtyd Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
156639	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Açafraão; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Açafraão Corante à base de óleo essencial, curcumina e amido, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. O produto deve ser embalado em saco plástico resistente de 500g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.</i>	10,0000 PACOTE		
156640	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Orégano; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Orégano; produto deve ser desidratado, embalado em saco plástico resistente de 100g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.</i>	10,0000 PACOTE		
156641	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Pimenta do reino; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Pimenta do reino; o produto deve ser embalado em saco plástico resistente de 250g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.</i>	5,0000 PACOTE		
156642	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Colorau em pó-corante-condimento; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Colorau em pó-corante-condimento, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária - Pacote com 100 g</i>	24,0000 PACOTE		
156643	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Tempero Completo; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Tempero Completo: Condimento, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária (composição mínima de sal, alho e pimenta)- Pote com 1 Kg</i>	30,0000 POTE		
156644	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo * de galinha; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo de galinha: Cubos de tempero completo contendo no mínimo 114 gramas. Caixa com 12 cubos</i>	40,0000 CAIXA		
156645	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo de Calabresa; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo de Calabresa: Cubos de tempero completo contendo no mínimo 114 gramas. Caixa com 12 cubos</i>	40,0000 CAIXA		
156647	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Queijo pamesão ralado; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Queijo pamesão ralado; Embalagem contendo no mínimo 50 gramas. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.</i>	100,0000 PACOTE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
156648	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Margarina; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pole, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante</i>	150,0000	UNIDADE		
156650	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Extrato de tomate; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Extrato de tomate; Molho alimentício, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa - Copo com 190g</i>	300,0000	UNIDADE		
156651	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de trigo; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de trigo; Farinha sem fermento, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg do produto</i>	120,0000	UNIDADE		
156652	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha do tipo rosca; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha do tipo rosca; Farinha de rosca, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500g do produto</i>	120,0000	UNIDADE		
156653	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de Mandioca; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de Mandioca; Mandioca torrada, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)</i>	1.200,0000	QUILO		
156654	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Legumes em conserva; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Legumes em conserva; Lata de legumes em conserva (milho, ervilha, batata e cenoura), validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 280g do produto</i>	300,0000	LATA		
156655	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Azeitona em conserva; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Azeitona em conserva; Copo de azeitona verde com caroço em conserva, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 300g do produto</i>	150,0000	COPO		
156656	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Creme de leite; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Creme de leite, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 200g do produto</i>	150,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
156657	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Maionese; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Maionese, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500g do produto</i>	150,0000	UNIDADE		
156658	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vinagre; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vinagre; Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 mL.</i>	80,0000	UNIDADE		
156659	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Leite integral Tipo C; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Leite integral Tipo C, pasteurizado, embalagem plástica, com data de fabricação e validade, informações nutricionais e registro em órgão competente.</i>	200,0000	LITRO		
156660	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Flocão; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Flocão, Sabores arroz e milho, sem glúten, sem conservante e 0% de gordura trans. Embalagem plástica com 500g do produto. Na embalagem deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, ingredientes e valor nutricional.</i>	150,0000	PACOTE		
156661	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne bovina; "In natura"; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne bovina; "In natura" de 1ª qualidade - Tipo cortada, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF</i>	2.500,0000	QUILO		
3662	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne suína; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne suína; "In natura" de 1ª qualidade - Tipo cortada, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF</i>	1.000,0000	QUILO		
156663	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne de Frango; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne de Frango; Tipo Congelada de 1ª qualidade - Inteiro, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF</i>	2.000,0000	QUILO		
156664	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Toscana; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Toscana; Tipo Congelada, Toscana, de 1ª qualidade, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF</i>	500,0000	QUILO		
156665	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Calabresa; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Calabresa; Tipo Congelada, calabresa, de 1ª qualidade, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF</i>	200,0000	QUILO		



Pará
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

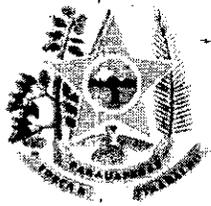
Pag.: 7

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
156666	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Ovo branco de galinha, <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Ovo branco de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave gáinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades devendo atender às exigências do regulamento vigente de inspeção de produtos de origem animal</i>	100,0000	CARTELA		
156667	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Polpa de fruta diversas; <i>Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Polpa de fruta diversas da estação, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, obtida de forma artesanal por processo tecnológico, com características tradicionais ou regionais próprias. Deve atender rigorosamente os requisitos de sanidade e segurança com relação a saúde pública e a legislação agroalimentar brasileira pertinente. Devem ser convenientemente rotulados, minimamente, com os dizeres que indiquem a identidade dos produtos, ingredientes utilizados em sua composição em escala decrescente, prazo de validade, recomendação de uso e conservação adequada nos pontos de venda, bem como, relativas ao consumo final. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto</i>	600,0000	QUILO		

Condições de pagamento _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO I. A DO EDITAL
TERMO DE REFER NCIA
PREG O 9/2017-4SEMPROR

1. OBJETO

A presente Licita o tem como objeto o Registro de Pre os para Contrata o de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas, para futura e eventual aquisi o de g neros aliment cios em geral para atendimento do programa de fortalecimento ao Centro Tecnol gico da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Produ o Rural do Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

2. JUSTIFICATIVA

O Centro Tecnol gico da Agricultura Familiar - CETAF foi criado em 2006 com o objetivo de ser um centro de desenvolvimento de projetos, pesquisa e capacita o, destinado principalmente a pequenos produtores do munic pio e regi es vizinhas.

A contrata o proposta faz-se necess ria, para o preparo de refei es para os produtores, t cnicos e estagi rios que participar o dos treinamentos, cursos e dias de campo a serem realizados nos anos de 2017 e 2018 no CETAF.

A aquisi o dos itens   de suma import ncia para manter o programa de Fortalecimento ao Centro Tecnol gico da Agricultura Familiar, haja vista que o local   um centro de desenvolvimento de projetos, pesquisa e capacita o, destinado principalmente a pequenos produtores do munic pio e regi es vizinhas. Dentre as principais atividades desenvolvidas pelo CETAF destacam-se a manuten o do viveiro para produ o de mudas destinadas principalmente ao fomento da fruticultura no munic pio; manuten o de unidades demonstrativas em atividades pecu rias, como apicultura, caprinocultura, intensifica o de pastagens, piscicultura, suinocultura, dentre outras; desenvolvimento de pesquisas e experimentos em agricultura e pecu ria em parceria com institui es com a Universidade Federal Rural da Amaz nia - UFRA, Embrapa Oriental, Universidade Federal do Sul e Sudeste do Par  - UNIFESSPA, Instituto Federal do Tocantins - IFTO, movimentos sociais e associa o de produtores rurais.

3. FUNDAMENTA O LEGAL

A contrata o do objeto deste Termo de Refer ncia - se fundamenta legalmente na Lei n  10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n  3.555/2000 de 08/08/2000 e Decreto Federal n  5.504 de 05 de agosto de 2005, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores.

4. AVALIA O DAS PROPOSTAS

Ser  adotado o crit rio de menor pre o por item ofertado, desde que atendidos os requisitos m nimos de qualidade e entrega.

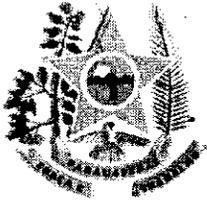
5. MEMORIAL DESCRITIVO

5.1-ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS:

Munic pio de Parauapebas - Par 
Secret ria Municipal de Produ o Rural
Dec. N  024/2017

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5.1.1- Os produtos a serem fornecidos dever o atender rigorosamente as prescri es estabelecidas na planilha descritiva;

5.1.2-As especifica es contidas na planilha descritiva foram obtidas visando unicamente   qualidade dos produtos a serem adquiridos;

5.1.3 - As quantidades contidas na planilha descritiva foram obtidas considerando a previs o de treinamentos, cursos e dias de campo a serem realizados no CETAF durante o ano de 2017 e 2018 (itens 3.5 e 3.6 do Projeto CETAF, em anexo);

VALOR ESTIMADO: Foi estimado o valor de R\$ 201.413,09 (duzentos e um mil, quatrocentos e treze reais e nove centavos), para o registro de pre os do presente objeto.

5.1.4 - Os itens est o descritos abaixo e a composi o dos pre os no Anexo I, deste Termo de Refer ncia.

ITEM	ESPECIFICA�ES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
00001	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Feij�o cariquinho, tipo 1 ; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Feij�o cariquinho, tipo 1 ,classe cariquinho, constitu�do de gr�os inteiros e sadios com teor de umidade m�xima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e esp�cies, embalagem de 1 kg em sacos pl�sticos transparentes e at�xicos, limpos n�o violados, resistentes que garantam a integridade do produto at� o momento do consumo. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, n�mero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	900.00	QUILO	5,980	5.382,00
00002	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:�leo de soja refinado comest�vel ; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:�leo de soja refinado comest�vel. Embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, n�o amassadas, sem estufamentos, resistentes, que garantam a integridade do produto at� o momento do consumo, contendo 900 mL. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, n�mero do lote, data de validade, quantidade do produto e n�mero do registro. O produto dever� apresentar validade m�nima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	420.00	UNIDADE	4,980	2.091,60
00003	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Macarr�o tipo espaguete; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Macarr�o tipo espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais subst�ncias permitidas, isenta de corantes artificiais sujidades, parasitas, admitida umidade m�xima 13% , Embalagem de 500g, em sacos pl�sticos transparentes e at�xicos, limpos n�o violados, resistentes que garantam a integridade do produto at� o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o e proced�ncia, informa�o nutricional, n�mero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	415.00	UNIDADE	3,550	1.473,25
00004	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Caf� torrado e mo�do; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Caf� torrado e mo�do produto de 1� qualidade, sem gl�ten, embalagem de 500 g, embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associa�o Brasileira da Ind�stria do Caf� - ABIC; validade 90 dias ap�s o empacotamento; rotulagem segundo os padr�es da Resolu�o n� 259 de 20/09/2002 do MS.	300.00	UNIDADE	10,160	3.048,00
00005	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Arroz tipo 1; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Arroz tipo 1, longo, fino, subgrupo polido, constitu�dos de gr�os inteiros, com teor de umidade m�xima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos,				

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Enivaldo Luiz de Carvalho
Secret rio Municipal de Produ o Rural
Dec. N  024/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



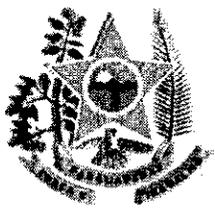
embalagem de 5 kg em sacos pl sticos transparentes e at xicos, limpos n  violados, resistentes que garantam a integridade do produto at  o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem dever  conter externamente os dados de identifica o e proced ncia, informa o nutricional, n mero do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever  apresentar validade m nima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.

00006	900.00 UNIDADE	18,070	16.263,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:A�c�car refinado; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:A�c�car refinado amorfo de primeira qualidade. Obtido de cana de a�c�car, com aspecto, cor, cheiro pr�prios, sabor doce, com teor de sacarose m�nimo de 99%P/P e umidade m�xima de 0,3%P/P, sem fermenta�o, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos pl�sticos integros hermeticamente fechados contendo 2 kg. A embalagem dever� conter externamente os dados de identifica�o, proced�ncia, informa�es nutricionais, n�mero de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto dever� apresentar validade m�nima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.		
00007	415.00 UNIDADE	5,870	2.436,05
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Tomate; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Tomate - aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, grauda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, boa qualidade, livres de res�duos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem les�es de origem f�sica ou mec�nica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos pl�sticos por Kg		
00008	800.00 QUILO	5,540	4.432,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Repolho Branco, "in natura"; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Repolho Branco, "in natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade		
00009	800.00 QUILO	3,040	2.432,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Cenoura "In natura", de boa qualidade; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Cenoura "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade		
00010	800.00 QUILO	3,510	2.808,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Alface "In natura", de boa qualidade; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Alface "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade		
00011	600.00 MOLHOS	3,390	2.034,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Batata Inglesa lavada; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Batata Inglesa lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica e com tamanho uniforme		
00012	1,500.00 QUILO	3,750	5.625,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP:Beterraba Lavada; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Beterraba Lavada, lisa de primeira qualidade, compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica e com tamanho uniforme		
00013	400.00 QUILO	3,680	1.472,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: CEBOLA P�RA de primeira; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: CEBOLA P�RA de primeira, sem rama, fresca, compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, sem perfura�es e cortes se manchas com tamanho e colora�o uniforme isenta de sujidades parasitas e larva Embalada em sacos de 1 kg .		
00014	800.00 QUILO	3,360	2.688,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Mandioca "In natura"; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Mandioca "In natura", acondicionada em sacos pl�sticos ou caixas pl�sticas, com colora�o da casca marrom, sem cortes ou perfura�es; sem brotamento; polpa firme e esbranquiada, sem pontos pretos e ressecada, tamanho m�dio por raiz		
00015	600.00 QUILO	3,730	2.238,00
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Banana da Terra Branco, "in natura";		

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

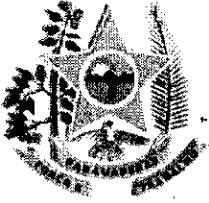
Euival Martins Carvalho
Secret rio Municipal de Produ o Rural
Dec. N  024/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Banana da Terra Branco, "in natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade		
	300.00 QUILO	4,980	1.494,00
00016	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vargem "In natura";		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vargem "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade		
	500.00 QUILO	5,120	2.560,00
00017	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora tipo verde "abobrinha" "In natura";		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora tipo verde "abobrinha" "In natura", de boa qualidade, isento de fungos e sujidade		
	400.00 QUILO	4,410	1.764,00
00018	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora Tipo Cabotiá;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Abobora Tipo Cabotiá, acondicionada em caixas plásticas, com peso mínimo de 500g, com casca fina e de coloração amarelada a alaranjada, polpa firme de coloração alaranjado intenso, sem alterações.		
	500.00 QUILO	3,290	1.645,00
00019	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Pimentão verde;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Pimentão verde Fruto com coloração verde escuro, fresco, aspecto e sabor próprio, isento de sinais de apodrecimento, larvas, sujidades e materiais terrosos		
	200.00 QUILO	5,760	1.152,00
00020	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Alho branco, grão, de 1ª qualidade;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Alho branco, grão, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
	75.00 QUILO	22,400	1.580,00
00021	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Sal de cozinha Refinado;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Sal de cozinha Refinado de 1ª qualidade, lido, embalagem plástica de 1 kg, contendo informações de ingredientes, composição nutricional, data de fabricação, prazo de validade e lote		
	130.00 QUILO	1,260	163,80
00022	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Açafrão;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Açafrão Corante à base de óleo essencial, curcumina e amido, podendo conter outros ingredientes desde que declarados. O produto deve ser embalado em saco plástico resistente de 500g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.		
	10.00 PACOTE	12,310	123,10
00023	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Orégano;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Orégano; produto deve ser desidratado, embalado em saco plástico resistente de 100g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.		
	10.00 PACOTE	5,090	50,90
00024	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Pimenta do reino;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Pimenta do reino; o produto deve ser embalado em saco plástico resistente de 250g. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.		
	5.00 PACOTE	4,590	22,95
00025	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Colorau em pó-corante-condimento		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Colorau em pó-corante-condimento, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária - Pacote com 100 g		
	24.00 PACOTE	1,860	44,64
00026	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Tempero Completo;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Tempero Completo: Condimento, aspecto físico pó, tipo industrial, aplicação culinária (composição mínima de sal, alho e pimenta) - Pote com 1 Kg		
	30.00 POTE	8,250	247,50
00027	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo de galinha;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo de galinha: Cubos de tempero completo contendo no mínimo 114 gramas. Caixa com 12 cubos		
	40.00 CAIXA	3,450	138,00
00028	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo de Calabresa;		
	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Caldo de Calabresa; Cubos de		

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	tempero completo contendo no mínimo 114 gramas. Caixa com 12 cubos		
	40.00 CAIXA	3,450	138,00
00029	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Queijo parmesão ralado; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Queijo parmesão ralado;Embalagem contendo no mínimo 50 gramas. Na embalagem do produto deverão estar especificados os seguintes itens: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, peso líquido, ingredientes, informações nutricionais e registro em órgão competente.		
	100.00 PACOTE	3,590	359,00
00030	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Margarina; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Margarina produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal., em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante		
	150.00 UNIDADE	4,040	606,00
00031	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Extrato de tomate; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Extrato de tomate;Molho alimentício, composição básica concentrado tomate/sal/açúcar e condimento, aspecto físico pastosa - Copo com 190g		
	300.00 UNIDADE	2,700	810,00
00032	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de trigo; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de trigo;Farinha sem fermento, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 1 kg do produto		
	120.00 UNIDADE	3,660	439,20
00033	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha do tipo rosca ; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha do tipo rosca ;Farinha de rosca, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500g do produto		
	120.00 UNIDADE	4,000	480,00
00034	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de Mandioca; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Farinha de Mandioca; Mandioca torrada, tipo 1, fina, (embalado em pacote hermético de 1kg)		
	1,200.00 QUILO	6,050	7.260,00
00035	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Legumes em conserva; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Legumes em conserva; Lata de legumes em conserva (milho, ervilha, batata e cenoura), validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 280g do produto		
	300.00 LATA	3,320	996,00
00036	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Azeitona em conserva; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Azeitona em conserva: Copo de azeitona verde com caroço em conserva, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 300g do produto		
	150.00 COPO	5,810	871,50
00037	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Creme de leite; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Creme de leite, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 200g do produto		
	150.00 UNIDADE	4,340	651,00
00038	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Maionese; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Maionese, validade mínima de 6(seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500g do produto		
	150.00 UNIDADE	5,050	757,50
00039	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vinagre; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Vinagre;Branco, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidade, acondicionado em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, contendo 750 mL		
	80.00 UNIDADE	2,720	217,60
00040	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Leite integral Tipo C; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Leite integral Tipo C, pasteurizado, embalagem plástica, com data de fabricação e validade, informações nutricionais e registro em órgão competente-		
	200.00 LITRO	2,910	582,00
00041	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Flocão; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Flocão, Sabores arroz e milho,		

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, 874.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 66.515-000

Secretário Municipal de Produção Rural
Der. Nº 024/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



	sem glúten, sem conservante e 0% de gordura trans. Embalagem plástica com 500g do produto. Na embalagem deverá constar: identificação do produto e empresa, data de fabricação e validade, ingredientes e valor nutricional.		
	150.00 PACOTE	2,670	400,50
00042	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne bovina; "In natura"; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne bovina; "In natura" de 1ª qualidade - Tipo cortada, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF		
	2,500.00 QUILO	26,090	65.225,00
00043	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne suína; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne suína; "In natura" de 1ª qualidade - Tipo cortada, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF		
	1,000.00 QUILO	19,700	19.700,00
00044	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne de Frango; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Carne de Frango; Tipo Congelada de 1ª qualidade - Inteiro, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF		
	2,000.00 QUILO	7,710	15.420,00
00045	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Toscana; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Toscana; Tipo Congelada, Toscana, de 1ª qualidade, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF		
	500.00 QUILO	16,120	8.060,00
00046	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Calabresa; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Linguiça Calabresa; Tipo Congelada, calabresa, de 1ª qualidade, com selo de fiscalização emitido pelo SIM, SIE ou SIF		
	200.00 QUILO	17,210	3.442,00
00047	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Ovo branco de galinha, Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Ovo branco de galinha, classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem ranchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades devendo atender às exigências do regulamento vigente de inspeção de produtos de origem animal		
	100.00 CARTELA	13,890	1.389,00
00048	Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Polpa de fruta diversas; Item exclusivo p/ MEI, ME e EPP: Polpa de fruta diversas da estação, não fermentada, não diluída, com teor mínimo de sólidos totais, proveniente de frutas sadias, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, obtida de forma artesanal por processo tecnológico, com características tradicionais ou regionais próprias. Deve atender rigorosamente os requisitos de sanidade e segurança com relação a saúde pública e a legislação agroalimentar brasileira pertinente. Devem ser convenientemente rotulados, minimamente, com os dizeres que indiquem a identidade dos produtos, ingredientes utilizados em sua composição em escala decrescente, prazo de validade, recomendação de uso e conservação adequada nos pontos de venda, bem como, relativas ao consumo final. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Embalada em sacos plásticos próprio, totalizando 1kg do produto		
	600.00 QUILO	13,500	8.100,00
VALOR TOTAL R\$			201.413,39

6. GARANTIA DE PROPOSTA / EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dispensada.

7. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

O prazo de vigência do Contrato deverá ser de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

As entregas deverão ser em até 03 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, acompanhada da Nota de Empenho.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000

Manoel Carlos de Carvalho
Secretário Municipal de Produção Rural
Doc. Nº 024/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



As entregas dos alimentos altamente perec veis dever o ser realizadas, uma vez na semana, em dias  teis, na Rodovia Faruk Salmen. Quadra 01, Lote 03-08. Loteamento Porto Seguro - Parauapebas-PA.

As entregas dos alimentos que n o s o altamente perec veis dever o ser realizadas, a cada 15 dias corridos, na Rodovia Salmen. Quadra 01, Lote 03-08. Loteamento Porto Seguro - Parauapebas-PA.

8. DA FISCALIZA O

O contratante fiscalizar  o fornecimento realizado, atrav s de servidores lotados nesta Secretaria, de forma a fazer cumprir rigorosamente a condi es e prazos contratuais.

09. DA PROPOSTA DE PRE OS

A proposta ser  formalizada para o item que o fornecedor pretender competir, podendo oferecer proposta e lances para o referido item, conforme se estabelece no **ANEXO I**.

A proposta de pre os dever  conter a discrimina o detalhada do item do material ofertado, as quantidades solicitadas, os valores unit rios, valor total, prazo de validade da proposta e prazo para entrega do material, bem como, n mero da conta corrente, ag ncia e nome do Banco do Fornecedor.

No pre o do material dever  estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, fretes, inclusive entrega no local solicitado pela PMP.

Durante a execu o do Contrato, poder o ocorrer altera es do hor rio e novas unidades de entrega poder o ser incorporadas, a crit rio da CONTRATANTE, sempre no Munic pio de Parauapebas/PA;

10. RECURSOS OR AMENT RIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execu o da contrata o, objeto deste Termo de Refer ncia, correr o   conta da seguinte dota o: exerc cio 2017 Atividade 20.605.2061.2.066 - Manut. Prog. Fortalec. Centro Tecnol gico da Agricultura familiar, Classifica o econ mica 33.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$.

As despesas para os exerc cios seguintes, durante a vig ncia do contrato, ser o alocadas   dota o or ament ria pr pria consignada na Lei Or ament ria do Munic pio de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

11. DAS OBRIGA ES DO FORNECEDOR

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obriga es assumidas, sem qualquer  nus ao Munic pio de Parauapebas;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente   (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execu o dos servi os;

Substituir  s suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especifica es exigidas e padr es de qualidade exigidos;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000


Marilene Martins Carvalho
Secret ria Municipal de Produ o Rural
Doc. No 0247/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Comunicar com o servidor designado pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Parauapebas durante a vigência do Contrato;

Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

A (s) empresas deverão fazer novamente a pesagem dos alimentos entregues, com isso deverão dispor de balanças no ato da entrega, a fim do funcionário responsável pelo recebimento possa aferir com clareza a totalidade efetivamente entregue;

12. ATRIBUIÇÕES DA PMP / SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Compras, a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência;

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Impedir que terceiros execute os serviços objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

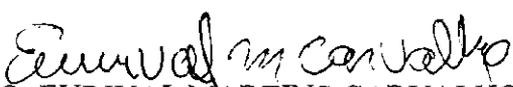
Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

Para efeito de eficácia, tanto o termo de contrato, como a nota de empenho substitutiva deverá ser publicada, em resumo, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contado de sua assinatura.


AUTORIZADO: EURIVAL MARTINS CARVALHO
Secretário Municipal de Produção Rural
Eurival Martins Carvalho
Secretário Municipal de Produção Rural
Dec Nº 024/2017

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo A

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes das Condições 50 e 53 do edital do Pregão nº 9/2017-4SEMPROR.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo B

Condição 31, Item 31.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 9/2017-4SEMPROR, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante e ter a assinatura do representante legal.

MORRO DOS VENTOS-S/N-BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Anexo II - Modelo C

Condição 52

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Declaração a ser emitida pela licitante em papel timbrado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo Secretário Municipal de Produção Rural, o Sr (a). EURIVAL MARTINS CARVALHO e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-4SEMPROR e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar 009/2016 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativas, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa de Fortalecimento ao Centro Tecnológico da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Produção Rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 9/2017-4SEMPROR e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.
3. A forma de fornecimento será de acordo com as necessidades da Administração, através de ordem de compra/serviço, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
4. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-4SEMPROR, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO/D A GARANTIA DOS MATERIAIS

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57 § 1º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

1.2. Solicitar, por intermédio da Ordem de Compras, a entrega dos itens objeto do Termo de Referência;

1.3. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

1.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

1.5. Impedir que terceiros execute os serviços objeto deste Pregão;

1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

1.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

1.8. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

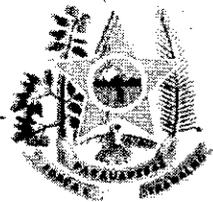
c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vale-refeição;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



f) -vale-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Parauapebas;

1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

1.5. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

1.6. Comunicar com o servidor designado pelo (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.7. Proibir a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Parauapebas durante a vigência do Contrato;

1.8. Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

1.10. A(s) empresa(s) deverão fazer novamente a pesagem dos alimentos entregues, com isso deverão dispor de balanças no ato da entrega, a fim do funcionário responsável pelo recebimento possa aferir com clareza a totalidade efetivamente entregue;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. A CONTRATADA caberá, ainda:

1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de PARAUAPEBAS;

1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da(o) o SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL;

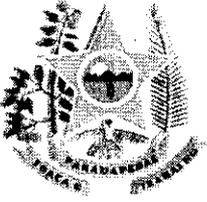
1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas o fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão.

1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis sempre nas mesmas condições licitadas;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2. A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de PARAUAPEBAS nem poderá onerar o objeto do Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de PARAUAPEBAS.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. As entregas deverão ser em até 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, acompanhada da Nota de Empenho;
2. O(s) produto(s) deverá (ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
3. Os volumes contendo o(s) produto(s) deverão está, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1. As entregas dos alimentos altamente perecíveis deverão ser realizadas, uma vez na semana, em dias úteis, na Rodovia Faruk Salmen, Quadra 01, Lotes 03-08. Loteamento Porto Seguro – Parauapebas – PA;
- 1.1. As entregas dos alimentos que não são altamente perecíveis deverão ser realizadas, a cada 15 (quinze) dias corridos, na Rodovia Faruk Salmen, Quadra 01, Lotes 03-08. Loteamento Porto Seguro – Parauapebas – PA;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1. O recebimento do(s) produto(s) será (ão) feito(s) pela Prefeitura Municipal de Parauapebas, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, pelo seu receptor, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de recebimento.
2. Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL irá comunicar a contratada.

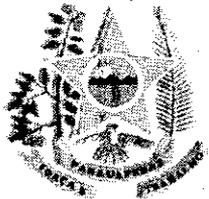
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
 - 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei Nº 8.666/93, a (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento de contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto do Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: exercício 2017 Atividade 20.605.2061.2.066 - Manut. Prog. Fortalec. Centro Tecnológico da Agricultura familiar, Classificação econômica 33.90.30.00 Material de Consumo, no valor de R\$.

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

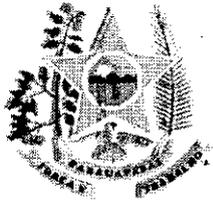
1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.7. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

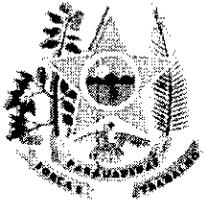
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante do Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da (o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



PRODUÇÃO RURAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 1.1 - advertência;
- 1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente a ordem de compra/serviço;
- 1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

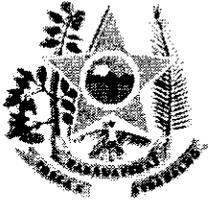
- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. As san es de advert ncia e de impedimento de licitar e contratar com o Munic pio de PARAUAPEBAS poder o ser aplicadas   licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CL  SULA VIG SIMA - DA RESCIS  O

1. A inexecu o total ou parcial do Contrato enseja a sua rescis  o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n   8.666/93.

2. A rescis  o do Contrato poder  ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administra o do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescis  o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n   8.666/93:

3.1 - a suspens  o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens  es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat  rio de indeniza es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza es e mobiliza es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens  o do cumprimento das obriga es assumidas at  que seja normalizada a situa o;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes de obras, servi os ou fornecimento, ou parcelas destes, j   recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspens  o do cumprimento de suas obriga es at  que seja normalizada a situa o;

3.3 - a n  o libera o, por parte da Administra o, de  rea, local ou objeto para execu o de obra, servi o ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescis  o ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, ser   este ressarcido dos preju zos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - pagamentos devidos pela execu o do contrato at  a data da rescis  o;

4. A rescis  o unilateral ou amig vel dever   ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescis  o contratual ser  o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit  rio e a ampla defesa.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-4SEMPROR, cuja realização decorre da autorização do Sr. EURIVAL MARTINS CARVALHO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas - PA, em ____ de _____ de ____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ DA CONTRATADA
CONTRATADA

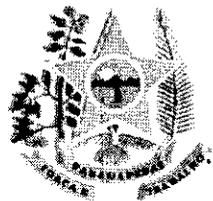
TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/M.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-4SEMPROR

Aos ____/____/____, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, QD. ESPECIAL, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representada pela Sr (a). EURIVAL MARTINS CARVALHO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ Órgão Emissor ____/____ e inscrito (a) no CPF (MF) nº _____ nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal 071/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, assim como nas demais legislações em vigor aplicáveis ao caso, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2017-4SEMPROR, RESOLVE registrar os preços para contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor Individual e Cooperativa, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa de Fortalecimento ao Centro Tecnológico da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Produção Rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços para Contratação de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte, empreendedor individual e cooperativas, versa sobre a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do programa de fortalecimento ao Centro Tecnológico da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Produção Rural do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão se em até 3 (três) dias corridos após o recebimento da Ordem de Compras, acompanhada da Nota de Empenho;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPÉBAS



As entregas dos alimentos altamente perecíveis deverão ser realizadas, uma vez na semana, em dias úteis, na Rodovia Faruk Salmen, Quadra 01, Lotes 03-08. Loteamento Porto Seguro – Parauapebas –PA;

As entregas dos alimentos que não são altamente perecíveis deverão ser realizadas, a cada 15 (quinze) dias corridos, na Rodovia Faruk Salmen, Quadra 01, Lotes 03-08. Loteamento Porto Seguro – Parauapebas-PA;

Na hipótese de ocorrer fornecimento em desacordo com os requisitos estabelecidos, a contratada se obriga a reparar a falha e ser houver necessidade, substituir os produtos, sem quaisquer ônus para a contratante;

O recebimento do objeto dar-se a definitivamente e integralmente, somente após a verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação, por técnico da contratante, de acordo com a ordem de compra/serviço;

Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto licitado ou qualquer diferença da exigência e propostas contidas na licitação.

O contratante poderá solicitar a qualquer momento parte dos materiais objeto do termo de referência, durante todo o período de vigência do contrato, não sendo obrigado a requisitar todo o material estimado;

A contratada terá de cumprir o prazo de entrega pactuado, garantir boa qualidade dos produtos fornecidos e responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 102 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

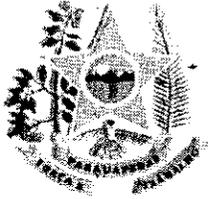
Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Nenhum pagamento ser  efetuado   licitante vencedora enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira, sem que isso gere direito   altera o dos pre os, ou de compensa o financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =  ndice de compensa o financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \quad \Rightarrow \quad I = (6/100)/365 \quad \Rightarrow \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da em fatura a ser apresentada posteriormente.

CL USULA QUINTA - DAS CONDI OES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

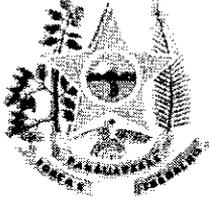
1. A CONTRATADA dever  entregar o(s) produto(s) pontualmente, de forma a permitir que o CONTRATANTE possa notificar, formal e tempestivamente, CONTRATADA sobre as irregularidades observadas quando do fornecimento do(s) produto(s).
2. O(s) produto(s) dever  ( o) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa seguran a durante o transporte.
3. Os volumes contendo o(s) produto(s) dever o estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endere o de entrega.
4. O(s) recebimento(s) do(s) produto(s) dever  ( o) ser efetuado(s) pelo Chefe do Servi o de Almoxarifado ou por outro servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

CL USULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecu o total ou parcial do Contrato, resultante do Preg o, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obriga es assumidas, o Munic pio de PARAUAPEBAS, atrav s da (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODU O RURAL poder , garantida a pr via defesa, aplicar   licitante vencedora as san es a seguir relacionadas:

- advert ncia;

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL deixar de atender totalmente ou parcialmente à ordem de compra/serviço;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens acima, desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL.

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS – PA – CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos e/ou em conformidade, assim considerados de primeiro uso e/ou em condições de execução, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra/serviço, acompanhados das respectivas notas fiscais;

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

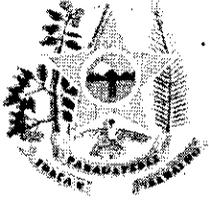
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



- o seu pre o registrado se tornar, comprovadamente, inexecuvel em fun o da eleva o dos pre os de mercado dos insumos que compoem o custo do material.

Por iniciativa do munic pio de PARAUAPEBAS, quando:

- n o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
- perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o t cnica exigida no processo licitat rio;
- por raz es de interesse p blico, devidamente, motivadas e justificadas;
- n o cumprir as obriga es decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- n o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
- caracterizada qualquer hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas na Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vig ncia da Ata;
- quando n o restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hip teses acima, concluido o processo, a contratante far  o devido apostilamento na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CL USULA D CIMA - DA AUTORIZA O PARA AQUISI O E EMISS O DAS ORDENS DE COMPRA/SERVI O

As aquisi es do objeto da presente Ata de Registro de Pre os ser o autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Par grafo  nico: A emiss o das ordens de fornecimento, sua retifica o ou cancelamento, total ou parcial, ser  igualmente autorizado pelo  rg o requisitante.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA - DOS ACR SCIMOS

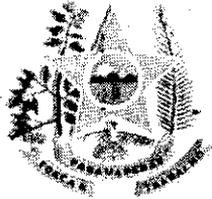
  vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de pre os, inclusive o acr scimo de que trata o   1  do art. 65 da Lei n  8.666, de 1993, de acordo com   1  do art. 11 do Decreto Municipal n  071/2014.

Par grafo Primeiro: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Pre os poder o ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n  8.666, de 1993.

CL USULA D CIMA SEGUNDA - DOS PRE OS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os pre os ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signat ria da presente Ata de Registro de Pre os, constam do Encarte, que se constitui em anexo a presente Ata de Registro de Pre os.

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e possíveis de reajustamento, nos termos aqui considerados pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimentos efetivados, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Arçar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município de Parauapebas;

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (ao) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

Comunicar com o servidor designado pela (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proibir a contratação de servidor pertencente ao quadro de Pessoal do Município de Parauapebas durante a vigência do Contrato;

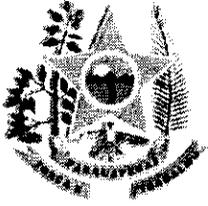
Se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

A (as) Empresas deverão fazer novamente a pesagem dos alimentos entregues, com isso deverão dispor de balanças no ato da entrega, a fim do funcionário responsável pelo recebimento possa aferir com clareza a totalidade efetivamente entregue;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

HR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do Termo de Referência;

Solicitar, por intermédio da Ordem de Compras, a entrega dos itens objeto do Termo de Referência;

Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Impedir que terceiros execute os serviços objeto deste Pregão;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela execução do objeto do Pregão.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.

Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Após apresentação da proposta o contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição, objeto do Termo de Referência, conforme um dos incisos do artigo 57, § 1º da lei de nº 8.666/93.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro do Município de Parauapebas - PA, com exclusão de qualquer outro.

HR

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de PARAUAPEBAS no MORRO DOS VENTOS, S/N, Bairro: BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA, ou pelos telefones: (94) 3356-3482, no horário das 08:00h às 14:00h, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

PARAUAPEBAS-PA, ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL
«CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

NOME DA CONTRATADA
CNPJ_DA_CONTRATADA
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

HR



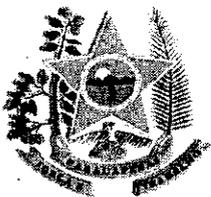
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO V

ENCARTE DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2017-4SEMPROR

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e a (s) signatária (s) cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2017-4SEMPROR.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



ANEXO VI
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

PREGÃO N° 9/2017-4SEMPROR

OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Empreendedor individual e Cooperativas, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral para atendimento do Programa de Fortalecimento ao Centro Tecnológico da Agricultura Familiar da SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL, no município de Parauapebas, Estado do Pará.

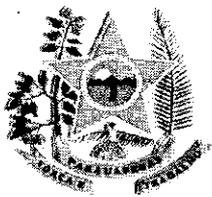
DADOS DA EMPRESA:

Razão Social :	CNPJ/CPF n°:		
Endereço:			
E-mail:	Cidade:	Estado:	
Telefone/Fax:	Responsável pelo Contato:		

Obtivemos através do acesso ao site do Portal da Transparência da Prefeitura de Parauapebas – PA <http://www.governotransparente.com.br/transparencia/4507490/consultarlicitacao> ou do Portal do TCM-PA <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico/> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

local, _____, de _____ de 2017.

Assinatura e/ou Assinatura Digital (e-CPF ou e-CNPJ)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Prezado(a) Senhor(a),

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo e-mail: licitacao@parauapebas.pa.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Parauapebas da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Coordenadoria de Licitações e Contratos